



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 15.265, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

Dá denominação ao Colégio Estadual que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO ~~MARIA ABADIA SALOMÃO~~ o Colégio Estadual localizado no Bairro Vila Esperança, no Município de Luziânia-GO.

- [Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2005, 117º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Este texto não substitui o publicado no D.O de 05/08/2005

Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 23.069 / 2024
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Denominação de bem público Educação